



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO
Processo Administrativo nº 077/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, designado pela **Portaria/PMT nº. 148, de 13 de julho de 2021**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de (artigo 6º, inciso VIII, c/c. artigo 10, inciso II letra “b” – empreitada por preço unitário, ambos da Lei nº 8.666/93), que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08h30 do dia 02 de Agosto de 2021.**
- **Sessão de credenciamento: às 08h30 do dia 02 de Agosto de 2021.**
- **Sessão de abertura Habilitação: logo a seguir ao credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões da sala da licitação no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras. O município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, definindo antes da sessão, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação.

1.0. DO OBJETO E CONCEITOS

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, do município, compreendendo:**

- a) Coleta Manual de resíduos sólidos domiciliares e transporte até estação de recebimento de resíduos;
- b) Coleta de Resíduos de poda, capinação, raspagem e entulhos;
- c) Serviços de recebimento, catação, separação e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem e os que não servem para reciclagem, que recai sob a responsabilidade do município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1º Andar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

c) A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”.

1.2. Referente aterro sanitário, deve ser devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. O valor estimado mensal da licitação em **R\$ 82.029,19 (oitenta e dois mil, vinte e nove reais e dezenove centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de TEXEIRA.

1.5. O serviço será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de TEXEIRA.

1.6.- CONCEITOS:

1-No Brasil, a NBR 10004 (ABNT, 2004) apresenta a classificação dos resíduos sólidos conforme os riscos potenciais ao meio ambiente:

Classe I – Perigosos: São classificados como resíduos classe I ou perigosos os resíduos sólidos ou mistura de resíduos que, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar risco à saúde pública, provocando ou contribuindo para um aumento de mortalidade ou incidência de doenças e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II – Não-Perigosos Resíduos Classe II – A – Não Inertes: São classificados como Classe II ou resíduos não inertes os resíduos sólidos ou mistura de resíduos sólidos que não se enquadram na Classe I ou na Classe II – B. Esses resíduos podem ter propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São, basicamente, os resíduos com as características do lixo doméstico. Resíduos Classe II – B – Inertes: São classificados como Classe II – B os resíduos sólidos ou mistura de resíduos sólidos que,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

quando amostrados de forma representativa, segundo a NBR 10007 (ABNT, 2004), e submetidos ao teste de solubilização, conforme a NBR 10006 (ABNT, 2004), não tenham nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. São os resíduos que não se degradam ou não se decompõem quando dispostos no solo, tais como resíduos de construção e demolição, solos e rochas provenientes de escavações, vidros e certos plásticos e borrachas que não são facilmente decompostos.

ATERRO SANITÁRIO: Técnica de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos na menor área possível reduzindo seu volume, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se for necessário.

DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

PARCELA ORGÂNICA: Consiste na parte do resíduo sólido urbano que pode ser recuperado para produção de composto, de biofertilizante ou de energia.

RECEPÇÃO: é a instalação para controle de entrada e saída dos veículos utilizados pelos municípios para transporte de resíduos;

REJEITO: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): Resíduos sólidos urbanos são os provenientes dos serviços de limpeza pública (coleta e limpeza), realizados de forma direta ou indireta, excluídos os provenientes da coleta seletiva de recicláveis, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da coleta de resíduos vegetais e demais resíduos previstos em legislação específica onde a responsabilidade de tratamento é do gerador

TRANSPORTE SECUNDÁRIO: é o transporte de resíduos, subprodutos ou rejeito entre as unidades do SISTEMA, inclusive ao local de disposição final.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

TRATAMENTO: processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RSU e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RSU, reduzir massa e volume, ou produzir energia.

TRIAGEM MECANIZADA: Consiste na separação mecanizada, destinada a promover a separação do resíduo sólido urbano em diversas parcelas, como recicláveis, parcela orgânica e rejeitos, capaz de fazer a separação dos materiais por tamanho, forma e composição.

2.0. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB.

2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.teixeira.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br;

2.3. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido item 2.1. deste edital ou por e-mail teixeiralicitacao@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.5. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail teixeiralicitacao@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.teixeira.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/TEXEIRA.

2.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

2.7. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail teixeiralicitacao@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA.

2.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De TEIXEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigida neste certame.

3.1.1. *A prefeitura entregará o resíduo sólido produzido pela população sanitária ou atividade assemelhada, devidamente licenciadas pela SUDEMA, desde que o empreendimento se situe a uma distância máxima de 120KM da sede do município de Teixeira, recaindo a responsabilidade da empresa que pretender conduzir os resíduos sólidos após a distância mencionada.*

3.2. Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspensa;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- l) É vedada participação de empresas que constem:
 - I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
 - a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
 - a.2) O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.
 - a.3) O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses):
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

d.1) o Licitante que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).

e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

f) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

3.5. Do cadastramento

3.5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h às 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA – PB, até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do Orçamento operativo de 2021, *Na unidade orçamentaria* : no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica, na unidade orçamentaria 02.040 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 02.040- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.122.2011.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas-SECOSU.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°:
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

b) A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

b.1) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b.2) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

c) Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem **entregues diretamente no endereço setor de licitação**, localizada no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, Centro – Teixeira - PB, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

c.1) Na hipótese de **remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°:
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.4. Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.1.1.5. Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6. Cédula de identidade dos sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

5.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

5.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Pregão;

5.1.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro funcional até a data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Ambiental ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

5.1.3.3. Comprovante de disponibilidade de área (matrícula de propriedade de imóvel, ou contrato de locação), mediante apresentação de documento legal que comprove a titularidade do imóvel;

5.1.3.4. Licença Ambiental de Operação do local da disposição final, emitido pela SUDEMA-Superintendência de Administração do Meio Ambiente, na atividade Aterro Sanitário, nos termos da Legislação vigente, devidamente em dia;

5.1.3.5. Certificado de Regularidade-emitido pelo IBAMA, devidamente em dia;

5.1.3.6. Comprovação de que o aterro sanitário/atividade assemelhada executa serviços de triagem dos Resíduos Sólidos; procedendo-se a separação e triagem de materiais orgânicos e inorgânicos, para tanto, utilizando-se de local adequado e apropriado para a execução desses serviços, cuja comprovação deverá ser demonstrada mediante relatório fotográfico, comprovando-se as existências, em pleno funcionamento, de, no mínimo, Esteiras, Prensas instaladas em Galpão de Triagem, além de máquinas e demais equipamentos necessários aos regulares serviços os quais, estão previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.3.7. Declaração informando a distância entre o “Aterro Sanitário” e a sede do Município de Teixeira-PB, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

5.1.3.8. Declaração formal da disponibilidade dos veículos e equipamentos, de acordo com o dimensionamento mínimo descrito no termo de referência deste edital, individualizados através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, em perfeitas condições de operação, segurança, boa aparência e sem restrição de circulação.

5.1.3.9. Declaração formal do representante legal da LICITANTE e Responsável técnico, indicando Profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental) que comprove, mediante apresentação de Acervos, do respectivo Conselho Regional de Classe Profissional a que pertence, que executou serviços pertinentes ao objeto licitado e que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados.

5.1.3.10. Apresentar comprovação de vínculo do profissional técnico, junto a empresa mediante apresentação de Contrato nos termos da lei.

5.1.3.11. Apresentar pelo menos 2 (dois) atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão,

5.1.3.12. A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

5.1.3.13. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

5.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, Notas Explicativas) do último exercício social (2020) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2020.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.4.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, atualizada para dia reunião e assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.1.4.2.1. Comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas acima, com valores extraídos de seu balanço patrimonial.

5.1.4.3. Caso o subitem **5.1.4.1.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49. Caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme Anexo VIII, deste edital.

e) Declaração Que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TEXEIRA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços, conforme Anexo IX, deste edital.

f) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XI, deste edital.

5.1.6. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 6.2** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

5.3. A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.4. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.5.1. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.5.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Na elaboração de sua Proposta de Preços a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do constante Anexo I.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

h) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

i) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

j) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

k) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

5.8.2. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.8.2.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.8.3. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.8.4. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.8.5. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

6.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.11.1. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16. Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação a Sra. Prefeita ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:

6.2.1.1. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. DA PROPOSTA:

6.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL.

6.3.1.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.5. O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pela Prefeita a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

7.6.3. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6. A dissolução da sociedade;

7.6.5.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. Da Revisão Contratual

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação do fiscal do contrato, com base no Relatório Circunstanciado Mensal, constando o seguinte: horário/dia do recebimento, placa e espécie do veículo, expedido pela Contratada e atestado pelo fiscal do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.2. Juntamente com os relatórios, a Contratada deverá apresentar comprovação da manutenção da regularidade fiscal.

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação dos relatórios circunstanciados, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.

8.1.4. A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.0. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.6. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

10.7. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

10.8. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nos serviços o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12.0. DOS SERVIÇOS

- 1- Detectar resíduos sólidos proibidos (resíduos no estado líquido, óleos e graxas, entre outros);
- 2- Localizar irregularidades nos veículos;
- 3- Direcionar os veículos para a área de descarga;
- 4- Comunicar-se com o motorista;
- 5- Registrar a entrada de veículos e pessoas.
6. O funcionário da Contratada deverá registrar os dados de cada veículo (placa, dia/hora do recebimento, peso da tara, peso da carga), emitir recibos e documentos referentes o recebimento. Quando não se conhece a tara do veículo, pode ser realizada a sua pesagem após a descarga dos resíduos.
7. A CONTRATANTE recolherá o lixo e através de veículo próprio ou contratado fará o transporte até o local determinado para a recepção e destinação final no aterro sanitário da CONTRATADA de segunda a sábado.
8. A prefeitura entregará o resíduo sólido produzido pela população sanitária ou atividade assemelhada, devidamente licenciadas pela SUDEMA, desde que o empreendimento se situe a uma distância máxima de 120KM da sede do município de Teixeira, recaiando a responsabilidade da empresa que pretender conduzir os resíduos sólidos após a distância mencionada.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. As obrigações de contratante e contratado esta definida no Anexo I do edital e Minuta do Contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de TEXEIRA não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

14.7. Faz parte do presente Edital

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS;
- b) ANEXO II - RESUMO DA PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SÓCIO PROPRIETARIO;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONAMA;
- l) ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

14.8. A Prefeitura Municipal de TEXEIRA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 14.10.** Os questionamentos encaminhados por e-mail após às 12 horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.
- 14.11.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de TEIXEIRA -PB, Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA - Estado da Paraíba
- 14.12.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
- 14.13.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 14.14.** As fases posteriores do processo podem ser acompanhadas no seu site e diário oficial do município.
- 14.15.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- 14.16.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma;
- 14.17.** Os casos omissos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
- 14.18.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 14.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de TEIXEIRA-PB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário
- TEIXEIRA - PB, 15 de julho de 2021.


CARLUS DEMETRIUS LUCAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMT


EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI
ASSESSORIA TECNICA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO I - PROJETO TECNICO


E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1º Andar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1 – Memória de Cálculo da extensão total das vias percorridas durante a coleta de RSU.

A coleta deverá ser executada em todos os bairros, atendendo a todos os domicílios, seis vezes por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB					
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.					
RESUMO DA QUILOMETRAGEM DOS BAIRROS CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
ITEM	LOCAL (BAIRRO)	EXTENSÃO DAS VIAS (M)	FREQ. DE COLETA	QUANT. POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS
1	CENTRO	5.789,19	6 VEZES/SEM.	24	138.940,56
2	NOVA TEIXEIRA	2.587,19	6 VEZES/SEM.	24	62.092,56
3	SEVERINA DO RÉGO LEITE	1.487,95	6 VEZES/SEM.	24	35.710,80
4	CAPIRA	3.267,23	6 VEZES/SEM.	24	78.413,52
5	VILA FELIZ	2.495,87	6 VEZES/SEM.	24	59.900,88
6	SANTO ANTÔNIO (TRÊS POSTES)	2.985,35	6 VEZES/SEM.	24	71.648,40
7	SANTA MARIA (MALVINAS)	5.395,29	6 VEZES/SEM.	24	129.486,96
8	ÁGUA AZUL	3.722,08	6 VEZES/SEM.	24	89.329,92
9	PEDRA DO GALO	1.990,90	6 VEZES/SEM.	24	47.781,60
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS (M)		29.721,05	EXT. TOTAL (MÊS)-EIXO DE VIA (M)		713.305,20
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS (KM)		29,72	EXT. TOTAL (MÊS)-EIXO DE VIA (KM)		713,31

Planilha 1: Cálculo da extensão total das vias

*A disponibilidade do caminhão se faz necessário 6 vezes por semana, totalizando 24 dias por mês;

2 – Memória de cálculo da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Faixas de geração Per Capita (kg/hab./dia).

Autores	Geração Per Capita (kg/hab./dia)
ACURIO et al, 1997 apud SISINNO; OLIVEIRA, 2000	0,5 a 1,2
BARROS et al, 1995; FEMA. 1998	0,4 a 0,7
MOTTA, 1997	0,5 a 1,0
D'ALMEIDA; VILHENA, 2000.	0,65

Planilha 2: Geração Per Capita (kg/hab./dia)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Faixas mais utilizadas de geração per capita		
Tamanho da Cidade	População Urbana (Habitantes)	Geração Per Capita (kg/hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,5
Média	De 30 a 500 mil	De 0,5 a 0,8
Grande	De 500 mil a 5 milhões	De 0,8 a 1,00
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

Planilha 3: Geração Per Capita (kg/hab./dia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB		
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
RESUMO		
DIAS TRABALHADOS		24
EXTENSÃO DO PERCURSO (KM/DIA)		29,72
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
POPULAÇÃO URBANA (ESTIMATIVA IBGE 2020)		10.428
ÍNDICE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CARTILHA DE LIMPEZA URB.		0,500
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS DIA (KG)		5.214,00
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS MÊS (KG)		158,557,74
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS MÊS (TON)		158,56
DIAS UTEIS POR MÊS		24,00
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON/DIA)		6,61
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL PARA COLETA DE RSU		
RESUMO		
DIAS TRABALHADOS		24
EXTENSÃO DO PERCURSO (KM/DIA)		29,72
TOTAL DE QUILOMETRO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)		4,00
TOTAL DE LITROS DE COMBUSTÍVEL POR DIA (L/DIA)		7,43
DIAS UTEIS POR MÊS		24,00
TOTAL DE LITROS DE COMBUSTÍVEL POR MÊS (L/MÊS)		178,32

Planilha 4: Memória de cálculo da quantidade RSU

Nunes Silva Nunes
Eng^o Civil
CREA/PB 1614208643

3 - Composição de encargos sociais - SINAPI - não desonerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB		
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.		
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - NÃO DESONERADO		
ÍTEM	GRUPO A	MENSALISTA
BÁSICO		
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SESI	1,50%
4	SENAI	1,00%
5	INCRA	0,20%
6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
7	SEGURO - ACIDENTE DE TRABALHO - INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
9	SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
10	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
11	FERIADOS	0,00%
12	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,69%
13	AUXÍLIO ACIDENTE	0,09%
14	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
15	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%
16	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
17	FÉRIAS + 1/3	10,70%
18	13º SALÁRIO	8,33%
19	DIAS DE CHUVA	0,00%
TOTAL GRUPO B		20,46%
GRUPO C		
20	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,53%
21	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,08%
22	FÉRIAS INDENIZADAS	0,40%
23	DEPÓSITO DE RECISÃO EM JUSTA CAUSA	3,20%
24	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,30%
TOTAL GRUPO C		7,51%
GRUPO D		
25	GRUPO A X GRUPO B	7,53%

26	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31%
TOTAL GRUPO D		7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		72,61%

Planilha 5: Composição de encargos sociais

4 - Cálculo do número de caminhões compactadores

CÁLCULO DO NÚMERO DE CAMINHÕES COMPACTADORES				
PARÂMETRO	NOTAÇÃO	FÓRMULA	VALOR	UNIDADE
Peso Coletado	Pm	Parâmetro de Projeto	158,56	Ton/mês
	Pd	Pm	6,61	Ton/dia
Coleta Normal	Pcm	Parâmetro de Projeto	158,56	Ton/mês
Turno: Diurno			100	%
Peso Diurno		PM	158,56	Ton/mês
Equipamento				
Compactador de 15 m ³	Pvc1	adotado	8,5	Ton/Viagem
Número de Viagens	Nv	adotado	1	viagens/turno
Dias Úteis no Mês	Du	adotado	24	Dias
Peso Coletado por Compactador			100	%
	Pcm		158,56	Ton/mês
Número de Caminhões Compactadores	Nc	$Pcm/(Pvc*Nv*Du)$	0,78	
	Nc	adotado	1	Compactador de 15 m ³

Planilha 6: Cálculo do número de caminhões compactadores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



5 - Cálculo da quantidade média de combustível necessário para o transporte do RSU até aterro sanitário devidamente licenciado.

CÁLCULO DO COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DO RSU ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO								
Empresa	CNPJ	Cidade	Dist.(km)	Viagens/mês	Km rod.	Cons. (km/L)	Quant. Combust.	Valor/litro
Unidade Souza	17.898.082/0001-36	Souza	159	24	7632	4	1908	RS 5,75
Emlurpe	12.461.865/0001-34	Piancó	113	24	5424	4	1356	RS 5,75
Itarresidue	26.665.213/0001-26	Itaporanga	143	24	6864	4	1716	RS 5,75
WM Engenharia	10.488.400/0001-41	Conceição	198	24	9504	4	2376	RS 5,75
			Média		7356		1839	RS 5,75

Fonte da Pesquisa: Google Maps, site Distância entre cidades + postos de combustível da região.

Planilha 7: Cálculo da quantidade média de combustível

6 - Pesquisa de preço de recebimento e destinação final de RSU em aterro sanitário licenciado.

Todo o resíduo coletado e transportado deve ser recebido por Aterro Sanitário devidamente licenciado e capaz de realizar esta atividade, segue pesquisa de preços:

PESQUISA DE PREÇO DE RECEBIMENTO DE RSU EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO				
Município	População	Valor Mensal do contrato	Empresa de Destinação	Valor por Habitante/mês
Serra Grande	2975	RS 6.800,00	Itarresidue	R\$ 2,29
Santa Inês	3539	RS 6.400,00	WM Engenharia	R\$ 1,81
Catingueira	4812	RS 6.600,00	Emlurpe	R\$ 1,37
Boa ventura	5751	RS 6.500,00	Emlurpe	R\$ 1,13
Ibiara	6031	RS 9.850,00	WM Engenharia	R\$ 1,63
Diamante	6616	RS 8.000,00	Itarresidue	R\$ 1,21
São Jose de Lagoa Tapada	7910	RS 10.000,00	Unidade Sousa	R\$ 1,26
Sousa	69444	RS 132.500,00	Unidade Sousa	R\$ 1,91
			Média	RS 1,58


Planilha 8: Valor médio da disposição final de RSU

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/IPB 1614206643


Nunes Silva Nunes
 Eng^o Civil
 CREA/PB 1614206643




7 – Composição de Preço Unitário CPU motorista do caminhão coletor (compactador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB				
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.				
CPU MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR)				
ESCRICÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
SALÁRIO	UND	1,00	1100,00	1100,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.100,00	440,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	72,61%	1.640,00	1.190,80
SUBTOTAL				2.658,19
UNIFORMES / EPIs				
CALÇA	UND	0,50	65,00	32,50
CAMISA	UND	0,50	65,00	32,50
BONÉ TIPO ARABE	UND	0,25	21,00	5,25
Protetor Solar FPS 60 120ML Bisnaga NUTRIEX	UND	1,00	15,60	15,60
SUBTOTAL				85,85
TOTAL				2.744,04
QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR				1,00
TOTAL				2.744,04

Planilha 9: CPU motorista do caminhão coletor (compactador)

8 - Composição de Preço Unitário CPU da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.				
CPU COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V. Mensal
Disponibilidade do caminhão para coleta	Dias	24	RS 450,00	RS 10.800,00
Combustível	Litros	178,32	RS 5,75	RS 1.025,34
Motorista	Mês	1,00	RS 2.744,04	RS 2.744,04

Nunes Silva Nunes
Eng.º Civil
CREA/IPB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Manutenção preventiva com troca de filtro e óleos lubrificantes	Mês	1,00	RS 510,00	RS 510,00
Lavagem do Veículo	Und	4,00	RS 250,00	RS 1.000,00
Reposição de Peças, pneus, Sistema Hidráulico e outros	Mês	1,00	RS 1.300,00	RS 1.300,00
Depreciação	Mês	1,00	RS 1.250,00	RS 1.250,00
Pagamento de Impostos	Mês	1,00	RS 1.400,00	RS 1.400,00
Taxa de Administração	Mês	1,00	RS 1.300,00	RS 1.300,00
Valor total				RS 21.329,38
Valor total com B.D. I				RS 26.621,20

Planilha 10: CPU da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

9 - Composição de Preço Unitário CPU do Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos até aterro sanitário licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.				
CPU DO TRANSPORTE DO RSU				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V. Mensal
Disponibilidade do caminhão para coleta	Dias	24	RS 450,00	RS 10.800,00
Combustível	Litros	1839	RS 5,75	RS 10.574,25
Motorista	Mês	1,00	RS 2.744,04	RS 2.744,04
Manutenção preventiva com troca de filtro e óleos lubrificantes	Mês	1,00	RS 510,00	RS 510,00
Lavagem do Veículo	Und	4,00	RS 250,00	RS 1.000,00
Reposição de Peças, pneus, Sistema Hidráulico e outros	Mês	1,00	RS 1.300,00	RS 1.300,00
Depreciação	Mês	1,00	RS 1.250,00	RS 1.250,00
Pagamento de Impostos	Mês	1,00	RS 1.400,00	RS 1.400,00
Taxa de Administração	Mês	1,00	RS 1.300,00	RS 1.300,00
			Valor total	RS 30.878,29


Planilha 11: CPU do Transporte de RSU até aterro sanitário licenciado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO




10 – Composição de Preço Unitário CPU do recebimento e disposição final de RSU em aterro sanitário licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB			
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.			
CPU PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO			
Cidade	População Urbana (Atendida)	Média Valor/Hab./mês	Valor Mensal
Teixeira	10.428	R\$ 1,58	R\$ 16.437,91

Planilha 12: CPU de recebimento e disposição final de RSU

11 – Composição Total dos Custos.

Com os dados acima, temos o seguinte valor para o serviço em questão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.				
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DO SERVIÇO				
Item	Descrição	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta, Transporte, recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	12	R\$ 73.937,34	RS 887.248,80

Obs. Valor total é a soma dos Valores para Coleta + Transporte + valor pelo recebimento e destinação final

Planilha 13: Valor da Composição Total dos Custos

*Todas as composições são PRÓPRIAS.

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/PB 1614206643




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.



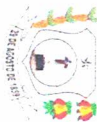
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Unid.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	Coleta, Transporte, recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	R\$	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	73.937,40	887.248,80
		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/PB 16142066A3

E-mail: prefeituramunicipaldeteixeira@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.
MUNICÍPIO: TEIXEIRA-PB

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (A.C)	5,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,96	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN e CPRB	8,65																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,64	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) conforme o município e CPRB (4,50%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU conforme

$$B.D.I. = 24,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B/DI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE A.C, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



1/6

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO
DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

Nunes Silva Nunes
Eng^o Civil
CREA/PB 1614206643

1. INTRODUÇÃO

A prefeitura do município de Teixeira-PB, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município e destinado para aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Os serviços acima descritos compreendem a execução dos serviços de recebimento, catação, separação e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem e os que não servem para reciclagem, que recaem sob a responsabilidade do município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”

Os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos pelo município terão como foco a gestão sustentável dos mesmos, conforme preconiza a Lei Federal nº 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos por um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final tanto de resíduos domiciliares quanto de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas as especificações técnicas mínimas e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.



Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1614206043

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Teixeira-PB, assim como os provenientes do comércio e de varrição ou podas para um aterro sanitário licenciado, indicado pela Contratante, localizado em aterro sanitário devidamente licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.				
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DO SERVIÇO				
Item	Descrição	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta, Transporte, recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	12	R\$ 73.937,40	R\$ 887.248,80
Obs. Valor total é a soma dos Valores para Coleta + Transporte + valor pelo recebimento e destinação final				

Planilha 1: Valor da Composição Total dos Custos

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Teixeira-PB não possui em sua frota um equipamento adequado para a coleta, compactação e transporte de resíduos, assim como não possui em seu quadro de funcionários um profissional habilitado para operar tal maquinário:

Considerando que o antigo local utilizado na disposição dos resíduos urbanos será desativado completamente, deixando o município sem um local ambientalmente adequado para esta disposição que não afete a saúde pública ou não infrinja questões de preservação ambiental.

Considerando a Lei Federal nº 12305/2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos e definiu que a destinação final os resíduos se constitui na distribuição ordenada destes matérias em aterros, observando as normas operacionais específicas a cada tipo de rejeito de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e de forma a minimizar ou mitigar impactos ambientais.

Nunes Silva Nunes
Engº Civil

CREA/ PB 1614206543
Praça Cassiano Rodrigues, 05
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



4/6

Considerando que o uso de equipamentos inadequados para a coleta e o manejo dos resíduos produzidos pela população, da maneira que é feita atualmente, a execução deste serviço se torna onerosa, lenta e ineficaz, uma vez que o transporte acontece em automóveis de carroceria abertas e inapropriados para tal fim, colocando em risco a equipe que desempenha esta função, os motoristas que trafegam próximos a estes veículos, pois correm risco de serem atingidos por detritos que escapam na carroceria durante as viagens e principalmente a população, pois a coleta ineficiente e em baixa frequência faz com que aumente a proliferação de animais vetores ou causadores de doenças, como o rato ou insetos como a mosca.

Diante dos fatos expostos, faz-se necessária tal contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município provenientes dos serviços de coleta de origem domiciliar, os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

O município de Teixeira-PB tem uma população de aproximadamente 15.248 habitantes, sendo 10.428 habitantes de população urbana (população atendida), gerando em média de 158,56 toneladas de lixo mensalmente, podendo variar em épocas de festividades e movimentação do comércio ou em época de chuvas, onde o crescimento das árvores aumenta e conseqüentemente as podas, porém os restos de materiais vegetais não serão transportados.

A coleta domiciliar acontece seis vezes por semana ou é dispensada em alguns casos especiais a depender do cronograma estipulado pela secretaria de obras em conjunto com a pasta de meio ambiente.

O lixo é recolhido em todo o perímetro urbano e distritos principais do município e a população dispõe regularmente, nos dias conhecidos que ocorrem a coleta, o seu lixo domiciliar nas vias e logradouros públicos. Esporadicamente ocorre a poda das arvores a manutenção das praças municipais e a variação diária, contribuindo sempre para o volume do lixo a ser compactado e transportado ao seu destino.

Nunes Silva Nunes
Eng^o Civil

CREA/PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Considerando a necessidade de transbordo, viagens excedentes ou jornadas mais longas por quaisquer motivos inesperados os custos para mais de uma viagem do caminhão será computado pela contratada e repassados à fiscalização.

5/6

Fica excluída da coleta e o transporte os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de médio e grande portes;
- Entulho, ferro, madeira ou qualquer resto de construção civil com volume a 100 litros;
- Materiais reaproveitáveis como madeira, plásticos e vidros com volume superior a 50 litros;
- Podas de árvores
- Restos vegetais com volume superior a 20 litros;
- Resíduos líquidos, óleos, graxas e similares em qualquer volume;
- Medicamentos ou mercadorias provenientes de estabelecimento de saúde;
- Resíduos provenientes a atividade industrial;

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.


A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita em aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos, ambientais, devendo seguir as normas vigentes locais e legislação específica, além do que dispõe dos responsáveis pelo manejo do aterro.

Qualquer penalidade ou multa imposta por órgãos fiscais, como o DETRAN, ficarão a cargo da contratada, uma vez que se supõe que o veículo e seu condutor estarão com toda a documentação em dia e farão o trajeto respeitado as legislações de trânsito.

A coleta não poderá ser interrompida por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço seja contínuo para evitar acúmulo nas vias e a proliferação de animais.

As eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza serão de responsabilidade de contratada.

Os equipamentos e veículos deverão estar em pleno e perfeito estado para a execução dos serviços, cabendo à contratada a manutenção e conservação, além do custeio da mão de obra, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguro, etc.


Nunes Silva Nunes
Engº Civil
C.R.C.A. 198 1614206046



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

O local que será usado para a disposição final dos resíduos de Teixeira-PB será um aterro sanitário devidamente licenciado e apto para execução das atividades de tratamento e destinação final de resíduos.

6/6

6. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O caminhão deverá ser equipado com compactador de lixo de capacidade mínima de quinze metros cúbicos, com dispositivo lifter para a elevação de caçambas e caixa coletora de chorumes na parte inferior do equipamento, além das condições mínimas de funcionalidade e segurança para os coletores e ocupantes do veículo.

O motorista deverá ser habilitado com carteira nacional de habilitação na modalidade D, e curso de MOPP (Movimentação de produtos perigosos)

Teixeira-PB, julho de 2021

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/PB 161420664-3
Nunes Silva Nunes

Nunes Silva Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161420664-3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos as serviço de _____, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 meses perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

f) Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1ºAndar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMT Nº /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA
....., PARA EXECUTAR"

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, centro, TEIXEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx residente a rua xxxxxxxxxxxx Teixeira PB, portador do RG nº SSP- ... e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a *Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, do município, compreendendo:*

- a) Coleta Manual de resíduos sólidos domiciliares e transporte até estação de recebimento de resíduos;
- b) Coleta de Resíduos de podaçoão, capinaçoão, raspagem e entulhos;
- c) Serviços de recebimento, cataçoão, separaçoão e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem e os que não servem para reciclagem, que recai sob a responsabilidade do município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

CA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

c) A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”.

1.2. Referente aterro sanitário, deve ser devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10; 26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2- DOS SERVIÇOS

6- Detectar resíduos sólidos proibidos (resíduos no estado líquido, óleos e graxas, entre outros);

7- Localizar irregularidades nos veículos;

8- Direcionar os veículos para a área de descarga;

9- Comunicar-se com o motorista;

10- Registrar a entrada de veículos e pessoas.

6. O funcionário da Contratada deverá registrar os dados de cada veículo (placa, dia/hora do recebimento, peso da tara, peso da carga), emitir recibos e documentos referentes o recebimento. Quando não se conhece a tara do veículo, pode ser realizada a sua pesagem após a descarga dos resíduos.

7. A CONTRATANTE recolherá o lixo e através de veículo próprio ou contratado fará o transporte até o local determinado para a recepção e destinação final no aterro sanitário da CONTRATADA de segunda a sábado.

8. A prefeitura entregará o resíduo sólido produzido pela população sanitária ou atividade assemelhada, devidamente licenciadas pela SUDEMA, desde que o empreendimento se situe a uma distância máxima de 120KM da sede do município de Teixeira, recaindo a responsabilidade da empresa que pretender conduzir os resíduos sólidos após a distância mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (02) dois dias úteis para o início dos serviços, após emissão da Ordem de Serviços;

b) (12) doze meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, a cada ano civil, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo constar rubrica orçamentária própria em cada LOA, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária, e, em cada Lei do PPA.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A CONTRATANTE pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

1.

3.2. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação do fiscal do contrato, com base no Relatório Mensal, constando o seguinte: horário/dia do recebimento, placa e espécie do veículo, expedido pela Contratada e atestado pelo fiscal do contrato.

3.2.1. Juntamente com os relatórios, a Contratada deverá apresentar comprovação da manutenção da regularidade fiscal.

3.2.2. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação dos relatórios circunstanciados, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.

3.3. A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.5. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.6. A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:
- 4.2.1. Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução dos serviços;
- 4.2.2. Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;
- 4.2.3. Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- 4.2.4. Visitar, em qualquer tempo, no local da execução dos serviços;
- 4.2.5. Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.
- 4.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar os serviços objeto deste termo, realizando também o Receber os resíduos sólidos enviados pelo município 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos dos dias da semana.
- 5.2. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.
- 5.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 5.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**.
- 5.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 5.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na execução dos serviços
- 5.7. Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços
- 5.8 Atender as solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

5.9. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.10. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de TEXEIRA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo aos quais esteja subordinada a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

5.11. A **CONTRATADA** se responsabiliza em disponibilizar local **adequado e legalizado** junto aos **Órgãos ambientais** competentes para o **recebimento e destinação final** dos resíduos sólidos da zona urbana e rural recolhidos pelo município de TEXEIRA.

5.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.13. Deverão ser mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

5.14 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.15. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo a qual os serviços se refere.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se:

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.1.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e dos demais incidentes.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.1.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SETIMA. – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

7.3. Aplicação

7.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

7.3.2. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

7.3.3. A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

7.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

9.2. Se a suspensão total ou parcial, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

9.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Contratada, embora preservando o equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

11.1. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

CPA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpeação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

12.5. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

12.5.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6. A dissolução da sociedade;

12.5.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1º Andar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

CAF



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

14.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de TEXEIRA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

16.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

....., de de 2021

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 3.3. LETRA “D” do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação)) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante

CAF



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA
CF/88**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1ºAndar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

DECLARAÇÃO DE NORMAS DA ABNT

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ Declaro executar os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de **TEXEIRA** /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____. Declaro de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012), quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ e-mail _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa